

LEI Nº1033 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ENTIDADES**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Perfeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Salvador do Sul autorizado a conceder auxílio financeiro de CZ\$ 1.000,00 (hum mil cruzados), para cada uma das 16 equipes do Campeonato de Futebol de Salvador do Sul, abaixo discriminadas:

- E.C. Botafogo de Dom Diogo.....	1.000,00
- União de Dom Diogo.....	1.000,00
- União de Linha Bonita Alta.....	1.000,00
- Riograndense de Nova Holanda.....	1.000,00
- Julinho de Júlio de Castilhos.....	1.000,00
- Sociedade União Salvadorense.....	1.000,00
- E.C. São Pedro.....	1.000,00
- Esportivo de São Pedro.....	1.000,00
- E.C. Poço das Antas.....	1.000,00
- 11 Amigos de Boa Vista.....	1.000,00
- Central de Boa Vista.....	1.000,00
- E.C. de Campestre.....	1.000,00
- Aurora de Linha General Neto.....	1.000,00
- União de Linha General Neto.....	1.000,00
- Estrela do Mar de Linha Francesa Baixa.....	1.000,00
- S.C. Força e Luz de Barão.....	1.000,00

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido até 31 de dezembro do corrente.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....16.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 25 de novembro de 1987.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal